

EDITAL Nº28, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

SELEÇÃO ESTUDANTES PRODIGI - EDITAL PACOTE DE DADOS MPVEIS

PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - PRODIGI: SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPR - CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE PACOTE DE DADOS MÓVEIS

O Diretor do Campus Avançado Quedas do Iguaçu do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria Nº 1.086 de 15 de julho de 2014, do Magnífico Reitor, publicado no Diário Oficial no dia 17 de julho de 2014, seção 02, página 28, considerando a Resolução IFPR no 030/2020, o Edital no IFPR 140/2020, retificado pelo Edital IFPR no 143/2020, o Edital IFPR no 144/2020 e o Edital IFPR nº 188/2020, torna pública as condições para concessão de fornecimento de acesso à internet, por meio de pacote de dados móveis, aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - IFPR, campus Avançado Quedas do Iguaçu, para fins de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição às atividades acadêmicas presenciais, como medida de prevenção em relação à pandemia de Coronavírus / Covid-19, garantindo as condições de permanência.

1. BASE LEGAL:

1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.3 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.4 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

1.5 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.

1.6 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.

1.7 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19 e suas retificações dadas pela Resolução nº 31, de 03 de outubro de 2020.

1.8 Edital nº 188, de 05 de novembro de 2020, que torna público o fornecimento de acesso à Internet, por meios de pacotes de dados móveis, a estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná.

2. DO OBJETO

2.1 Fornecimento de internet via dados móveis aos estudantes, devidamente matriculados/as em cursos da modalidade presencial, para viabilizar seu acesso exclusivamente aos ambientes virtuais de aprendizagem definidos pelo IFPR, no processo de substituição às atividades acadêmicas presenciais, como medida de prevenção em relação à pandemia de Coronavírus / Covid-19, garantindo as condições de permanência.

3. DA FINALIDADE

3.1 Fornecimento de Internet via pacote de dados móveis aos estudantes que declararem e comprovarem necessidade de conexão, para viabilizar seu acesso exclusivamente aos ambientes virtuais de aprendizagem definidos pelo IFPR, no processo de substituição às atividades acadêmicas presenciais, como medida de prevenção em relação à pandemia de Coronavírus / Covid-19, garantindo as condições de permanência.

4. DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

4.1 Serão considerados beneficiários para fins de fornecimento de conexão via pacote de dados móveis, os estudantes indicados no Anexo I, de acordo com o Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, conforme Editais nº 153/2020 e 155/2020 de 15 de outubro de 2020 e pelo levantamento realizado seguindo o edital interno do campus nº 17, publicado em 13 de novembro de 2020.

4.1.1 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação.

4.1.2 Para ser beneficiário o estudante não pode ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa.

4.2 Para receber o fornecimento de conexão via pacote de dados móveis, os estudantes previamente indicados no Anexo I deverão assinar o Termo de Responsabilidade de acordo com Anexo II.

4.3 Os estudantes que são contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE, os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional e/ou se o estudante constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a novembro/2018, bem como se o estudante já tiver comprovado insuficiência financeira em outras modalidades do Prodigí, fica dispensado de apresentar qualquer documentação comprobatória de renda familiar.

4.3.1 Será considerado documento comprobatório de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal apenas:

I - Folha Resumo emitida por operador do sistema em data posterior a novembro/2018;

II - Declaração do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS municipal de inscrição no CadÚnico que conste a renda per capita familiar.

4.4. Os estudantes que não se enquadrem no disposto no item 4.3, deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, seguindo as orientações contidas no ANEXO IV.

4.4.1 O recebimento de documentos se dará exclusivamente através de envio de e-mail pelo estudante, para a servidora Pedagoga do campus Avançado Quedas do Iguaçu: daniela.skrowonski@ifpr.edu.br, dentro dos prazos constantes do Anexo V deste Edital.

4.4.2. Caso não haja entrega da documentação de renda pelo estudante, no prazo estipulado, este será considerado desclassificado para o edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS

5.1 Na impossibilidade de atender todos os estudantes na condição prevista no item 4.1, prioritariamente serão atendidos os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5). Posteriormente serão atendidos os estudantes maiores de 18 anos que atendam as mesmas condições de nível e modalidade de ensino e renda per capita previstas neste parágrafo.

I - Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar menor renda per capita.

5.2 Para os demais níveis e modalidades de ensino, observando, no que couber, os mesmos critérios de seleção e desempate previstos no item 5.1, a prioridade de atendimento será:

I - estudantes com deficiência;

II - estudantes de cursos de licenciatura;

III - estudantes de outros cursos de graduação;

IV - estudantes de cursos de pós-graduação;

V - estudantes de cursos FIC.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado com os estudantes beneficiados será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado no site do campus, no endereço <https://quedasdoiguacu.ifpr.edu.br/>, na data prevista de 10 de dezembro de 2020.

6.2 Poderão ser impetrados recursos, mediante formulário a ser disponibilizado juntamente do edital descrito no item 6.1, no prazo de 24 horas corridas a contar do momento da publicação do Edital de resultado.

6.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado edital com o resultado final no site do campus, no endereço <https://quedasdoiguacu.ifpr.edu.br/>, na data prevista de 11 de dezembro de 2020.

7. DA RETIRADA DO CHIP

7.1 Devido ao estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Coronavírus, o preparo e a retirada dos chips serão realizados em conformidade com as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da COVID-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR.

7.2 A data para a retirada dos chips pelos estudantes contemplados neste edital será a partir das 09h do dia 14/12/2020 até às 11h, na secretaria acadêmica do Campus Avançado Quedas do Iguaçu.

7.2.1 Caso o/a estudante listado no Anexo I deste edital, não tenha mais interesse na retirada do chip, deve formalizar sua desistência através do e-mail: daniela.skrowonski@ifpr.edu.br, com no mínimo 24 horas de antecedência ao dia previsto para retirada do chip.

7.2.2 O/A estudante que não comparecer no dia e horário estipulados no art. 7.2 e não apresentar justificativa fundamentada através do e-mail: daniela.skrowonski@ifpr.edu.br num prazo de 24h, contados a partir das 11h do dia 14 de dezembro de 2020, fica automaticamente desclassificado.

7.3 Os estudantes contemplados por este edital devem comparecer ao Campus Avançado Quedas do Iguaçu munidos de RG, CPF, se menor de 18 anos, acompanhados de um responsável legal com RG e CPF. Serão realizadas cópias dos documentos do estudante beneficiado no ato da retirada do chip.

7.4 A retirada do chip será realizada mediante assinatura de Termo de Responsabilidade conforme Anexo II.

7.5 Para receber a concessão de pacote de dados móveis, o estudante solicitante deverá apresentar Declaração da Necessidade de Conexão de Internet e Insuficiência Financeira, conforme anexo III deste edital.

7.6 O chip retirado será do estudante, sendo responsabilidade do mesmo a guarda, conservação e zelo.

7.7. O pacote de dados móveis será creditado enquanto durar a vigência do Programa Alunos Conectados, do governo federal.

8. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

8.1 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:

I - A/O estudante solicitar transferência para outro campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

II - Forem constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;

III - A/O estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;

IV - Por solicitação da/o estudante ou suas/seus responsáveis legais quando supridas as limitações de acessibilidade digital;

V - Por constatação do descumprimento das normas dispostas neste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o/a estudante deverá contatar a Seção de Ensino do Campus Avançado Quedas do Iguaçu, por e-mail: flavio.cechim@ifpr.edu.br ou daniela.skrowonski@ifpr.edu.br

9.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Avançado Quedas do Iguaçu, Seção de Ensino e/ou comissão instituída para esta finalidade.

Quedas do Iguaçu, 08 de dezembro de 2020.

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS

01	ANA NAIARA DA SILVA
02	ELIAS DA SILVA

ANEXO II**TERMO DE RESPONSABILIDADE****CONCESSÃO DE PACOTE DE DADOS MÓVEIS – CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU**

Nome da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:
Matrícula:	Telefone:	
E-mail:		

Nome da/o Responsável:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Informações:

Item:
Operadora:
Data de entrega:

Declaro:

- estar ciente quanto ao disposto deste edital “Programa de Auxílio Digital - PRODIGI: Seleção de Estudantes do IFPR - Campus Avançado Quedas do Iguaçu para Fornecimento de Acesso à Internet, por meio de pacote de dados móveis”;

- ter recebido o chip relacionado no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação:

() em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação; ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

E comprometo-me em:

I – Empenhar-me na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;

II – Usar o pacote de dados disponibilizado exclusivamente para fins educacionais.

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de entrega.

Quedas do Iguaçu _____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONEXÃO DE INTERNET E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, estudante do curso _____, do Instituto Federal do Paraná - Campus Avançado Quedas do Iguaçu, declaro para os devidos fins que, atualmente, por motivos de não possuir

conexão de internet, devido à situação de insuficiência de renda na qual me encontro, conforme já justificado e comprovado por meio de documentação, necessito a concessão de pacote de dados móveis, segundo o que rege a Resolução nº 30, de 29 de setembro de 2020, para que seja possível o acompanhamento e desenvolvimento das atividades de ensino ofertadas de forma remota pelo curso no qual estou matriculado. Sendo o exposto expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Quedas do Iguaçu, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante/ responsável legal

ANEXO IV - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR

O ESTUDANTE QUE NÃO FOR INGRESSANTE NA INSTITUIÇÃO POR COTAS DE C1 A C4 (ESCOLA PÚBLICA E RENDA INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA) E NÃO FOR INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO OU BENEFICIADO DO PRASE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RG E CPF DO ALUNO E OS COMPROVANTES DE RENDA DESCRITOS ABAIXO:

- CASO NÃO HAJA ENTREGA, EM TEMPO HÁBIL DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA, O ESTUDANTE SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO PARA ESTE EDITAL.

Atenção! Para todos os integrantes do grupo familiar	
Preencher o quadro sociofamiliar	MODELO 1
Trabalhadores do mercado formal (celetistas/servidores públicos)	Dois últimos contracheques/holerites da remuneração (meses de agosto e setembro).
Trabalhadores do mercado informal /	Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar

autônomos / empregados rurais / pequenos produtores / todo e qualquer rendimento percebido mensalmente (pensão alimentícia, aluguel)	MODELO 2, deste Anexo. Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, caso seja a sua condição de trabalho.
Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio doença e demais benefícios INSS	Último extrato retirado no banco constando o valor do benefício.
Maiores de 18 anos que estejam desempregados	Declaração que não possui renda, utilizar MODELO 3, deste Anexo
Declaração de insuficiência de renda	MODELO 4

MODELO 1

QUADRO SOCIOFAMILIAR

(PREENCHER COM OS DADOS DE TODAS AS PESSOAS DA FAMÍLIA, INCLUSIVE O ESTUDANTE)

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do
RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal
- trabalhador temporário
- trabalhador autônomo/liberal
- produtor rural
- Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

LOCAL DATA

_____, ____/____/____

Assinatura do/a declarante

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

EU, _____, PORTADOR DO RG Nº _____, INSCRITO NO CPF _____, DECLARO, SOB AS PENAS DAS LEIS, QUE NÃO RECEBO, ATUALMENTE: SALÁRIOS, PROVENTOS, PENSÕES ALIMENTÍCIAS, APOSENTADORIAS, BENEFÍCIOS SOCIAIS, COMISSÕES, PRÓ-LABORE, OUTROS RENDIMENTOS DO TRABALHO NÃO ASSALARIADO, RENDIMENTOS DO MERCADO INFORMAL OU AUTÔNOMO, RENDIMENTOS AUFERIDOS DO PATRIMÔNIO E QUAISQUER OUTROS. DECLARO TAMBÉM ESTAR CIENTE DAS PENALIDADES LEGAIS A QUE ESTOU SUJEITO(A): CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA ART. 299 - OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVEA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVEA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE: PENA - RECLUSÃO, DE 01 (UM) A 05 (CINCO) ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PÚBLICO, E RECLUSÃO DE 01 (UM) A 03 (TRÊS) ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PARTICULAR. CRIME DE ESTELIONATO ART. 171 - OBTER, PARA SI OU PARA OUTREM, VANTAGEM ILÍCITA, EM PREJUÍZO ALHEIO, INDUZINDO OU MANTENDO ALGUÉM EM ERRO, MEDIANTE ARTIFÍCIO, ARDIL, OU QUALQUER OUTRO MEIO FRAUDULENTO: PENA - RECLUSÃO, DE 01 (UM) A 05 (CINCO) ANOS, E MULTA. ASSIM SENDO, POR SER O AQUI DECLARADO A MAIS PURA EXPRESSÃO DA VERDADE, ASSINO ESTA DECLARAÇÃO PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS.

Local, Data

_____, ____/____/____

Assinatura do/a declarante

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RENDA

Eu _____, portador do RG: _____ e CPF: _____ declaro, para os devidos fins, que estou em situação de Insuficiência de Renda, que prejudica o acompanhamento das atividades de ensino de forma remota. Portanto, necessito do auxílio digital do IFPR - Campus Avançado Quedas do Iguaçu para manter minhas atividades de ensino não presencial.

Quedas do Iguaçu, ___ de _____ de 2020.

ANEXO V - CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

ATIVIDADE	DATA
Divulgação deste edital	08/12/2020
Período para envio das documentações pelos estudantes conforme Modelos 1, 2, 3 e 4, por e-mail para daniela.skrowonski@ifpr.edu.br	09/12/10
Período para a análise das documentações dos estudantes pela Assistência Estudantil da Seção de Ensino do IFPR - Campus Avançado Quedas do Iguaçu	09/12/10
Divulgação do Edital com o resultado final preliminar (data prevista)	até às 12hs do dia 10/12/2020
Prazos para recursos ao resultado final preliminar	24h horas corridas a partir da data e horário de divulgação do Edital do Resultado Final Preliminar
Divulgação do Edital com o resultado final após recursos	até às 12h do dia 11/12/2020
Entrega dos chips pela comissão	a partir das 09h do dia 14/12/2020 até às 11h

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER AUGUSTO MICHALICHEM, DIRETOR(a)**, em 08/12/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1010558** e o código CRC **FB6A9A3F**.

Referência: Processo nº 23411.012266/2020-11

SEI nº 1010558

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | QUEDAS/DG/IFPR/QUEDAS/IFPR/CASCAVEL-DG/QUEDAS
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil